



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 2.717 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
REPASSE DE SUBVENÇÃO AO NÚCLEO DE
PESQUISAS E PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO CULTURAL DE SÃO
FRANCISCO/MG – PRESERVAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse do Município de São Francisco ao Núcleo de Pesquisas e Preservação do Patrimônio Cultural de São Francisco/MG, portadora do CNPJ. 01.066.736/0001-25, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em parcela única, sob a forma de apoio cultural, para a realização do “Encontro das Raízes Culturais São Franciscanos – Festa de Agosto”.

Art. 2º A associação deverá prestar contas ao Município conforme cronograma do plano de trabalho nos termos do convenio.

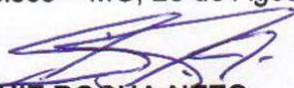
Art. 3º Fica autorizado o convênio para o repasse, que deverá conter regras para prestar as contas ao Município, que deverão ser processada nos termos Administrativos, para a completude do ato.

Art. 4º As despesas correrão pela dotação orçamentária de n.º21601 13 392 0011.4089 339041 Ficha – 1059.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco – MG, 23 de Agosto de 2011.


LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL